



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 737

Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Gas Brasileiro Distribuidora Ltda. e Usuários.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, no uso de suas atribuições regimentais; e,

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 002/1999, celebrado, entre a CSPE e a Gas Brasileiro Distribuidora Ltda., esta fica obrigada a submeter para homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos.

Delibera:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais entre a Gas Brasileiro Distribuidora Ltda. e seus usuários, conforme segue:

1. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado Para Uso Termo-Industrial GasBrasiliano/IND/371/2015, de 23 de Dezembro de 2016, firmado com a Vidroporto S.A.

Parágrafo Único - A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 19 DE JULHO DE 2017.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
respondendo como Diretor Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado no D.O. de /07/2017